



Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

<b>PROCESSO Nº:</b>	01.1501.1343.000/2013
<b>CONTRATO Nº:</b>	232/PGE-2013 – Locação de Veículos de Médio Porte (L200)
<b>INTERESSADO:</b>	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
<b>PRESTADORA DE SERVIÇO:</b>	TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A
<b>ASSUNTO:</b>	Fiscalização da Execução do Contrato

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01/2018****1. FINALIDADE**

Apresentar ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania o relatório da fiscalização executada quanto ao Contrato Nº 232/PGE-2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e a empresa TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., referente ao mês de **JANEIRO/2018**.

**2. OBJETIVO**

Aferir a regularidade da execução contratual inerente ao Contrato Nº 232/PGE-2013 (e respectivos Termos Aditivos), autos do processo administrativo nº 01-1501.1343.000/2013, concernentes à prestação de serviços de locação de veículos de médio porte (caminhonete modelo L-200 TRITON 4X4), para atender precipuamente as necessidades da Polícia Militar e Polícia Civil do Estado de Rondônia, com observância das disposições contidas na Ata de Registro de Preços nº 241/2013, no Pregão Eletrônico nº 654/2013/SUPEL/RO, Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

**3. DESENVOLVIMENTO****3.1. DADOS GERAIS DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO**

**Nome:** TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.  
**Diretora da Empresa:** LÍDIA LEILA DA SILVA – CPF 032.719.178-33.  
**Procurador da Empresa:** NESTERSON DA SILVA GOMES – CPF 140.536.888-84.  
**Preposto da Empresa:** GERALDO ROMERA P S. GOMES – CPF 284.610.358-52.

**3.2. DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

**Fiscal do Contrato:** Cláudia Covelinhe Barros Cavalcanti – Matrícula 100062668, conforme Portaria nº 018/GC/CAF/SESDEC/2017, de 07.03.2017, alterada pela Portaria nº 029/17-CAF/GC/SESDEC/RO, de 07.04.2017, publicada em Diário Oficial do Estado nº 071, de 17/04/2017, anexo.

**3.3. DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS LOCADOS, DO VALOR UNITÁRIO E DO PERÍODO DA LOCAÇÃO**

Com base na previsão inicialmente estabelecida, os veículos que corporificam o objeto do contrato, suas quantidades e respectivas especificações/características, são os constantes da tabela abaixo:

Marca/Modelo	Especificação Do Veículo	Item da Ata		Previsão de Dist.		
		PM	PC	PM	PC	
MMC/L200 TRITON (Motor 2.8, transformada e operacional, cabine dupla, 4 portas, diesel, contendo os equipamentos e especificações do Termo de Referência)	COM COMPARTIMENTO Com grafismo	AVL e RADIO ANALÓGICO	1	7	30	2
		AVL e RADIO DIGITAL	2	8	26	4
		SATELITAL e RADIO ANALOGICO	3	9	37	1
	SEM COMPARTIMENTO Com grafismo	AVL e RADIO ANALOGICO	4	10	40	17
		AVL e RADIO DIGITAL	5	11	10	7
		SATELITAL e RADIO ANALOGICO	6	-	32	-
	SEM COMPARTIMENTO Sem grafismo	AVL e RADIO ANALOGICO	-	13	-	26
		AVL e RADIO DIGITAL	-	14	-	5
		SATELITAL e RADIO ANALOGICO	-	15	-	1
<b>QUANTIDADE TOTAL DAS CAMINHONETES POR CORPORAÇÃO</b>				<b>175</b>	<b>63</b>	
<b>QUANTIDADE TOTAL GERAL DE CAMINHONETES LOCADAS</b>				<b>238</b>		

Ademais, considerando que o parâmetro de aferição da prestação do serviço é o mês comercial, considerado como de 30 (trinta) dias, e que, a partir do valor da locação mensal de cada veículo, é possível chegar ao valor da diária (divide-se o valor mensal por 30) e também da hora (divide-se o valor da diária por 24) correspondentes à locação, é possível construir a tabela abaixo, a qual demonstra os valores mensais de cada item da ata, e bem assim os seus respectivos valores de diária e de hora paga na locação:

ITEM DA ATA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	VALOR DA HORA (R\$)	OBSERVAÇÕES
1	7.473,66	249,12	10,38	<p>1. Os cálculos foram feitos sem arredondamento de casas decimais.</p> <p>2. Os valores aqui indicados, são aqueles eventualmente utilizados para fins de se promover glosas decorrentes dos períodos em que a contratante ficar sem a posse do veículo locado.</p>
2	7.595,54	253,18	10,54	
3	6.835,98	227,86	9,49	
4	6.253,58	208,45	8,68	
5	6.363,13	212,10	8,83	
6	6.624,86	220,82	9,20	
7	6.812,99	227,09	9,46	
8	6.823,85	227,46	9,47	
9	7.764,96	258,83	10,78	
10	6.253,58	208,45	8,68	
11	7.082,70	236,09	9,83	
13	6.916,42	230,54	9,60	
14	7.038,25	234,60	9,77	
15	7.207,89	240,26	10,01	

Por fim, cumpre esclarecer que o período da prestação do serviço objeto da fiscalização aqui relatada é de **01 a 31 DE JANEIRO DE 2018**, conforme consta da Nota Fiscal Nº **032884**, de **07 de fevereiro de 2018**, recebida na Gerência de Logística da SESDEC no dia **07 de fevereiro de 2018**.

### 3.4. DO CONTRATO Nº 232/PGE-2013 – ANÁLISE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E APONTAMENTOS NECESSÁRIOS

O Contrato Nº 232/PGE-2013, cuja cópia segue em anexo, foi firmado em 23 de dezembro de 2013, e possui ao todo 16 Cláusulas Contratuais, podendo ser aditado para os fins permitidos em lei, especialmente para lhe prorrogar a vigência, sendo certo que se encontra em tramitação mais um Termo Aditivo voltado a promover a última prorrogação que o Estatuto de Licitações permite, concomitantemente com outras alterações julgadas necessárias.

Analisando detidamente o teor do contrato suso mencionado, percebe-se que algumas de suas cláusulas apenas fazem alusão ao conteúdo do Termo de Referência, Edital e seus anexos, a exemplo da cláusula que trata das obrigações da Contratante e da Contratada, pelo que a análise seguirá não apenas as disposições contratuais estabelecidas, mas também, naquilo que couber, as demais regras a que o contrato referenciar, notadamente o Termo de Referência.

Isto posto, vejamos então os resultados da fiscalização realizada:

#### a) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Não há apontamentos a fazer.

#### b) CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

Não há apontamentos a fazer.

#### c) CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

Não há apontamentos a fazer.

#### d) CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 232/PGE-2013, firmado em 22 de dezembro de 2016, prorrogou o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de dezembro de 2016, com validade até 22 de dezembro de 2017. Todavia, já houve nova solicitação de prorrogação de sua validade, o que se fez nos termos do **Mem. 182/2017/GELOG/SESDEC, de 23 de novembro de 2017**, e, segundo consta, foi emitido um novo Termo Aditivo pela Procuradoria Geral do Estado que se encontra em fase de coleta de assinaturas para então ser submetido à publicação.

Assim, é de se ressaltar que após assinatura e publicação, seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroagirão à data de término de validade da última prorrogação, evitando qualquer solução de continuidade.

#### e) CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Considerando o último reajustamento concedido, conforme consta do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 232/PGE-2013, firmado em 24 de novembro de 2015, e cuja vigência retroagiu a contar de 23 de dezembro de 2014, e sem levar em consideração a incidência de novo e eventual reajustamento, tem-se que o valor inicial e atualizado do contrato é de R\$ 19.526.367,36 (dezenove milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses; ou de R\$ 1.627.197,28 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), para o período de 01 (um) mês, conforme se demonstra na tabela abaixo

Marca/Modelo	Especificação Do Veículo	Item da Ata		Previsão de Distribuição		
		PM	PC	PM	PC	
MMC/L200 TRITON (Motor 2.8, transformada e operacional, cabine dupla, 4 portas, diesel, contendo os equipamentos e	COM COMPARTIMENTO Com grafismo	AVL e RADIO ANALÓGICO	1	7	30	2
		AVL e RADIO DIGITAL	2	8	26	4
		SATELITAL e RADIO ANALOGICO	3	9	37	1
	SEM COMPARTIMENTO Com grafismo	AVL e RADIO ANALOGICO	4	10	40	17
		AVL e RADIO DIGITAL	5	11	10	7

especificações do Termo de Referência)		SATELITAL e RADIO ANALOGICO	6	-	32	-	
	SEM COMPARTIMENTO Sem grafismo	AVL e RADIO ANALOGICO	-	13	-	26	
		AVL e RADIO DIGITAL	-	14	-	5	
		SATELITAL e RADIO ANALOGICO	-	15	-	1	
<b>QUANTIDADE TOTAL DAS CAMINHONETES POR CORPORAÇÃO</b>					<b>175</b>	<b>63</b>	
<b>QUANTIDADE TOTAL GERAL DE CAMINHONETES LOCADAS</b>					<b>238</b>		
<b>Valores Individuais de Cada Item da Ata (com base no último reajustamento de preço concedido)</b>							
a) Item 1: R\$ 7.473,66	b) Item 2: R\$ 7.595,54	c) Item 3: R\$ 6.835,98	d) Item 4: R\$ 6.253,58	e) Item 5: R\$ 6.363,13			
f) Item 6: R\$ 6.624,86	g) Item 7: R\$ 6.812,99	h) Item 8: R\$ 6.823,85	i) Item 9: R\$ 7.764,96	j) Item 10: R\$ 6.253,58			
k) Item 11: R\$ 7.082,70	l) Item 13: R\$ 6.916,42	m) Item 14: R\$ 7.038,25	n) Item 15: R\$ 7.207,89				
<b>Cálculo do Valor Total de Cada Item da Ata e Do Objeto do Contrato</b>							
Item da Ata	Quantidade de Veículos do Item da Ata	Valor Unitário Mensal de Cada Veículo do Item da Ata	Valor Mensal Total do Item da Ata	Item da Ata	Quantidade de Veículos do Item da Ata	Valor Unitário Mensal de Cada Veículo do Item da Ata	Valor Mensal Total do Item da Ata
1	30	7.473,66	224.209,80	8	4	6.823,85	27.295,40
2	26	7.595,54	197.484,04	9	1	7.764,96	7.764,96
3	37	6.835,98	252.931,26	10	17	6.253,58	106.310,86
4	40	6.253,58	250.143,20	11	7	7.082,70	49.578,90
5	10	6.363,13	63.631,30	13	26	6.916,42	179.826,92
6	32	6.624,86	211.995,52	14	5	7.038,25	35.191,25
7	2	6.812,99	13.625,98	15	1	7.207,89	7.207,89
<b>Valor Inicial Atualizado do Contrato (para 01 mês)</b>						<b>R\$ 1.627.197,28</b>	
<b>Valor Inicial Atualizado do Contrato (para 12 meses)</b>						<b>R\$ 19.526.367,36</b>	

#### f) CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a edição do 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 232/PGE-2013, firmado em 22 de dezembro de 2016, especificamente nas suas cláusulas segunda e terceira, ficou definido que as despesas decorrentes deste aditivo seriam retiradas à conta da seguinte programação orçamentária: ATIVIDADE SESDEC: 1500106181202021540000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Elemento de Despesa 339039, oportunidade em que foi indicado o valor de R\$ 1.483.418,86 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) a título de reforço da 2016NE0010.

Por sua vez, a considerar que a data de validade reclama a edição de novo Termo Aditivo, é de se destacar que os dados correlacionados à dotação orçamentária também serão alterados tão logo seja publicado o novo Termo Aditivo, mas que, até a presente data, não se dispõe destes dados para lançar na informação aqui pontuada.

#### g) CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Segundo consta, a Contratada vem pleiteando reajustamento de preço já de algum tempo, conforme se constata das informações pontuadas no **Memorando nº 48/2017/SESDEC-GLOG, SEI nº 0513858** (cópia em anexo), incluído no Processo nº **0037.075569/2017-68**, o qual foi encaminhado em 18-12-2017 à Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria (CAF/SESDEC) para fins de conhecimento e adoção das medidas decorrentes.

Ainda assim, cabe ressaltar que nenhuma resposta foi dada, até a presente data, acerca da demanda indicada acima, o que se comprova pelo faturamento apresentado, onde se observa que os valores não sofreram qualquer alteração.

#### h) CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Não há apontamentos a fazer.

#### i) CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

É o que se busca demonstrar por meio do presente relatório.

#### j) CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Em análise ao teor desta cláusula, necessário se faz recorrer ao conteúdo do Edital e do Termo de Referência, haja vista que as obrigações tanto da Contratante quanto da Contratada não foram transcritas no Contrato, o qual apenas indica que as obrigações são aquelas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Posta assim a questão, verifica-se que: **a) as obrigações da Contratante** estão previstas no **item 20 do Edital (subitens 20.1 até 20.11)** e no **Subitem 14.1 do Item 14 do Termo de Referência (nas alíneas de “a” até “k”)**; e **b) as obrigações da Contratada** estão previstas no **item 19 do Edital (subitens 19.1 até 19.28)** e no **item 15 do Termo de Referência (nas alíneas de “a” até “cc”)**.

Ademais disso, cumpre ainda registrar que as obrigações estabelecidas no Edital foram praticamente reproduzidas no **Termo de Referência**, excetuando-se apenas e tão somente a obrigação inerente à substituição dos veículos locados em decorrência de quilometragem e/ou tempo de uso. Isso porque, neste aspecto, as previsões não se harmonizaram. Sobre o tema, o Termo de Referência (alínea “i” do item 15) obriga a Contratada a “**Substituir os veículos da seguinte forma: AUTOMOVEIS a cada 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de uso ou completando 150 mil quilômetros; CAMINHONETES a diesel a cada 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de uso ou completando 200.000 mil quilômetros o que ocorrer primeiro.**”, ao passo que o **Edital** (subitem 9.9 do item 9) impõe à Contratada a obrigação de “**Substituir os veículos a cada 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de uso ou para automóveis completando 100 mil quilômetros rodados e caminhonetes a diesel completando 130.000 mil quilômetros o que ocorrer primeiro.**”.

Ainda na esteira da informação suscitada acima, há que se registrar que o assunto já foi objeto de análise e apreciação no PARECER TÉCNICO N. 042/2016/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC (Processo nº 01-1501.00845-0000/2015), de 20 de junho de 2016, ocasião em que prevaleceu a regra estabelecida no Edital.

Com isso, retomando a análise inicialmente indicada, percebe-se que não haverá qualquer diferença, excetuada aquela mencionada acima, a utilização de um ou outro instrumento (Edital ou Termo de Referência) para fins de análise ao teor da cláusula contratual aqui abordada, pelo que se faz necessário indicar, para melhor acompanhamento, que a análise seguirá as disposições contidas no Termo de Referência.

Quanto às “**Obrigações da Contratante**” (Subitem 14.1 do Item 14 do Termo de Referência, individualmente especificadas nas alíneas de “a” até “k”), não há apontamentos a serem feitos.

Quanto às “**Obrigações da Contratada**” (Item 15 do Termo de Referência, individualmente especificadas nas alíneas de “a” até “cc”), evidenciam-se, em tese, imperfeições na execução do serviço, cujas origens estão atreladas à previsão contratual de apólice de seguro para toda a frota de veículos locados, cuja temática irradia seus efeitos especialmente e diretamente sobre o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nas seguintes alíneas:

- **Alínea “a”**, cujo teor aduz “*Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for, incluindo-se as revisões periódicas (garantia técnica) durante o período de garantia técnica dos veículos que deverão ser seguidos obrigatoriamente pela CONTRATADA, conforme descritos no manual de garantia do veículo*”;

- **Alínea “b”**, cujo teor aduz “*Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos quando o veículo não estiver em condições de locomoção, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados*”;

- **Alínea “g”**, cujo teor aduz “*Responsabilizar-se por acidentes causados ao condutor e passageiro do veículo contratado e acidentes causados a terceiros, por danos corporais e danos materiais, os quais serão cobertos pela apólice de seguro total do veículo locado de acordo com o item 9 e seus subitens 9.1 e 9.2*”.

- **Alínea “n”**, cujo teor aduz “*Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos, visto ser a CONTRATADA, a proprietária do bem e sendo assim, se responsabilizará com as franquias e apólices dos seguros*”.

As presumidas imperfeições suscitadas se justificam porque o subitem 9.2 do item 9 a que faz alusão a alínea “g” do item 15 (tudo do Termo de Referência) possui o seguinte teor:

#### 9.CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

##### 9.1 .....

9.2 Todos os veículos deverão ser entregues com suas respectivas apólices, incluindo:

- a. Seguro com cobertura por condutor e passageiros do veículo locado por danos pessoais, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para cada um;
- b. Seguro com cobertura total do veículo locado.
- c. Seguro com cobertura no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para danos pessoais causados a terceiros, passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;
- d. Seguro com cobertura no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), para danos materiais causados a terceiros;
- e. Valor da franquia do Seguro será de responsabilidade da CONTRATADA.

Com isso, há o risco de que, não tendo sido feito o seguro dos veículos locados nos exatos termos da previsão contratual, as obrigações apontadas nas alíneas “a”, “b”, “g” e “n” muito embora estejam sendo adimplidas pela Contratada, não se pode olvidar que esta empresa poderá pleitear, futuramente, o ressarcimento dos valores gastos na manutenção dos veículos em situações nas quais certamente o seguro cobriria, independentemente de culpa do agente público.

Assim, como medida de cautela e salvaguarda em face de futuras demandas sobre o assunto, e a partir de minuciosa análise das obrigações contratuais impostas à Contratada, no que interessa à abordagem aqui realizada, foi elaborado expediente com o propósito de levar a situação ao conhecimento do Titular da SESDEC, conforme faz prova o **Mem. 075/2017/GELOG/SESDEC, de 19.04.2017**, sendo certo que o assunto também gerou Notificação à empresa contratada (**NOTIFICAÇÃO Nº 014/2017, de 25.04.2017**), a qual foi posteriormente encaminhada à Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC (onde funciona a Carteira de Gestão de Contratos) por intermédio do **Mem. Nº. 100/2017/GELOG/SESDEC, de 11.05.2017**, para fins de conhecimento e adoção das medidas decorrentes.

Ademais, considerando que o Contrato Nº 057/PGE-2016 (locação de veículos de pequeno porte – Gol e Pálio Weekend) também padece dos mesmos defeitos aqui suscitados, no que se refere ao seguro da frota, é oportuno colacionar as respostas dadas pela Procuradoria de Contratos e Convênios, apostas no **Ofício n. 59/PCC/PGE, de 25.05.2017** (cópia em anexo), em face do teor do **Mem. 065/2017/GELOG/SESDEC, de 05.04.2017**, o qual enfrenta o problema e ratifica a responsabilidade da Contratada, afigurando-se plenamente razoável estender o entendimento ao Contrato Nº 232/PGE-2013 uma vez que as previsões contratuais, editalícias e do termo de referência inerentes ao assunto são rigorosamente semelhantes (para não dizer iguais).

Para resumir a questão que envolve o seguro da frota locada e que motivou todo o esclarecimento apresentado acima, **é bom deixar registrado que nenhum veículo locado, do Contrato 232/PGE-2013, possui seguro com cobertura total (CASCO)**, desatendendo a previsão da alínea “b” do subitem 9.2 do item 9 do Termo de Referência, estando também mencionada na alínea “g” do item 15 deste mesmo Termo de Referência.

De outro norte, há também que se pontuar os reflexos decorrentes da fiscalização da execução do contrato com foco no cumprimento das obrigações pactuadas nas alíneas “c” (*Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, mínimo de 10%, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, deverá o veículo ser trocado em até 24 (vinte) horas corridas incluindo sábados, domingos e feriado, nas cidades de PORTO VELHO, ARIQUEMES, JI-PARANÁ, CACOAL, VILHENA e 48 (quarenta e oito) horas corridas incluindo sábado, domingo e feriado, nas demais cidades do estado de Rondônia*) e “e” (*Manter um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, serviços de borracharia, de modo a propiciar à CONTRATANTE atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da CONTRATADA ou oficina a serviço desta e às suas custas*), as quais amparam as possíveis glosas dos períodos em que os veículos não forem efetivamente disponibilizados, e, bem assim, podem ainda caracterizar eventuais notificações por descumprimento de cláusula contratual no que se refere à previsão da contratada promover a substituição de veículo por outro do mesmo nível contrato (ou de nível superior) dentro de determinado lapso temporal.

Desta feita, com base nos documentos aportados na Gerência de Logística e que demonstram os períodos em que os veículos locados estiveram recolhidos sem que houvesse imediata substituição por outro de mesmo nível contratado (ou de nível superior), foi possível

compor a tabela a seguir, a qual comporta precipuamente as movimentações do mês fiscalizado e outras remanescentes de meses anteriores até então desconhecidas da Gerência:

Placa	Item da Ata	VALORES EM REAIS			DATA E HORA DA MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO		Período Sem Utilização		Valor da Glosa Segundo o Período de Indisponibilidade do Veículo Locado
		Valor Mensal da Locação do Veículo	Valor da diária do veículo	Valor da hora do veículo	Recolhimento	Substituição ou devolução	Dias	Horas	
OHN4705	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	07/08/2017 12:00	09/08/2017 12:00	02	00	R\$ 498,24
OHV6065	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	23/11/2017 10:27	23/11/2017 15:55	00	05	R\$ 46,00
NEF2968	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	23/11/2017 09:40	24/11/2017 16:08	01	06	R\$ 284,80
NEF2998	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	23/11/2017 09:41	24/11/2017 15:14	01	05	R\$ 266,82
OHS4915	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	08/12/2017 08:15	08/12/2017 17:53	00	09	R\$ 93,42
NEH2875	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	11/12/2017 10:23	13/12/2017 15:30	02	05	R\$ 487,64
OHV5275	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	14/12/2017 10:14	14/12/2017 16:40	00	06	R\$ 62,28
NDP2905	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	14/12/2017 10:30	14/12/2017 18:34	00	08	R\$ 84,32
OHO1185	4	R\$ 6.253,58	R\$ 208,45	R\$ 8,68	15/12/2017 07:20	15/12/2017 17:20	00	10	R\$ 86,80
NEH7555	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	20/12/2017 12:08	20/12/2017 13:20	00	01	R\$ 9,20
OHS5175	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	21/12/2017 10:35	29/12/2017 09:20	07	22	R\$ 2.004,14
OHN6975	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	21/12/2017 08:20	21/12/2017 18:00	00	09	R\$ 85,41
OHT5315	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	22/12/2017 09:15	23/12/2017 09:05	00	23	R\$ 238,74
NEH3155	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	26/12/2017 10:30	26/12/2017 15:30	00	05	R\$ 47,45
NEH2395	5	R\$ 6.363,13	R\$ 212,10	R\$ 8,83	28/12/2017 08:15	30/12/2017 10:30	02	02	R\$ 441,86
OHN4195	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	03/01/2018 08:44	04/01/2018 09:00	01	00	R\$ 253,18
NEH7445	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	03/01/2018 08:45	08/01/2018 17:00	05	08	R\$ 1.350,22
NEG4413	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	03/01/2018 10:50	03/01/2018 12:45	00	01	R\$ 9,49
NEH2885	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	03/01/2018 10:45	03/01/2018 17:40	00	06	R\$ 56,94
OHV5485	5	R\$ 6.363,13	R\$ 212,10	R\$ 8,83	03/01/2018 10:38	05/01/2018 09:35	01	22	R\$ 406,36
OHO0975	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	03/01/2018 10:30	05/01/2018 15:00	02	04	R\$ 548,52
NEH2955	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	03/01/2018 08:48	03/01/2018 15:15	00	06	R\$ 63,24
OHN6995	4	R\$ 6.253,58	R\$ 208,45	R\$ 8,68	03/01/2018 09:57	08/01/2018 18:20	05	08	R\$ 1.111,69
NEH8745	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	03/01/2018 08:55	03/01/2018 20:30	00	11	R\$ 101,20
NEH7245	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	03/01/2018 08:30	04/01/2018 11:17	01	02	R\$ 269,88
NDK9674	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	03/01/2018 15:30	03/01/2018 17:16	00	01	R\$ 10,38
NEH8745	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	03/01/2018 08:55	03/01/2018 20:30	00	11	R\$ 101,20
NDK9674	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	03/01/2018 08:55	03/01/2018 15:00	00	06	R\$ 62,28
OHS5255	4	R\$ 6.253,58	R\$ 208,45	R\$ 8,68	03/01/2018 10:17	03/01/2018 11:50	0	1	R\$ 8,68
OHN7015	4	R\$ 6.253,58	R\$ 208,45	R\$ 8,68	03/01/2018 09:55	03/01/2018 18:40	00	08	R\$ 69,44
NEH7585	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	03/01/2018 08:40	03/01/2018 17:40	00	09	R\$ 82,80
OHN6995	4	R\$ 6.253,58	R\$ 208,45	R\$ 8,68	03/01/2018 09:57	08/01/2018 18:20	05	08	R\$ 1.111,69
NEH7435	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	04/01/2018 10:15	04/01/2018 16:30	00	06	R\$ 62,28
NEH2805	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	04/01/2018 10:12	04/01/2018 16:30	00	06	R\$ 56,94
NEH2885	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	04/01/2018 10:10	04/01/2018 11:15	00	01	R\$ 9,49
NEH3155	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	04/01/2018 10:25	04/01/2018 17:20	00	06	R\$ 56,94
OHN6765	4	R\$ 6.253,58	R\$ 208,45	R\$ 8,68	04/01/2018 10:50	04/01/2018 18:00	00	07	R\$ 60,76
NEH2845	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	05/01/2018 09:30	05/01/2018 17:00	00	07	R\$ 73,78
NEH2825	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	05/01/2018 08:57	05/01/2018 18:30	00	09	R\$ 93,42
NEH2805	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	05/01/2018 08:51	05/01/2018 12:30	00	03	R\$ 28,47
NEH2955	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	05/01/2018 08:30	05/01/2018 15:20	00	06	R\$ 63,24
OHV6805	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	05/01/2018 08:50	05/01/2018 09:55	00	01	R\$ 9,20
NEH3095	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	05/01/2018 08:00	05/01/2018 15:10	00	07	R\$ 72,66
OHN4195	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	08/01/2018 13:50	08/01/2018 17:40	00	03	R\$ 31,62
OHO0975	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	08/01/2018 10:00	08/01/2018 11:50	00	01	R\$ 10,54
NEH2885	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	08/01/2018 09:35	08/01/2018 15:28	00	05	R\$ 47,45
NEH7435	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	08/01/2018 09:38	08/01/2018 17:40	00	08	R\$ 83,04
OHV5485	5	R\$ 6.363,13	R\$ 212,10	R\$ 8,83	08/01/2018 07:37	09/01/2018 17:50	01	10	R\$ 300,40
NEH7365	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	08/01/2018 08:35	08/01/2018 16:10	00	07	R\$ 73,78
OHN4715	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	08/01/2018 08:33	08/01/2018 15:29	00	06	R\$ 62,28
OHS4665	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	08/01/2018 10:30	08/01/2018 16:00	00	05	R\$ 52,70
NEG4473	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	08/01/2018 17:20	08/01/2018 19:20	00	02	R\$ 18,40
NEH2845	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	09/01/2018 12:45	10/01/2018 10:10	00	21	R\$ 221,34
NEG4383	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	09/01/2018 11:08	09/01/2018 16:30	00	05	R\$ 47,45
OHO0975	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	09/01/2018 09:47	10/01/2018 09:40	00	23	R\$ 242,42
NEH7445	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	09/01/2018 09:45	09/01/2018 16:45	00	07	R\$ 73,78
NEH2805	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	09/01/2018 09:08	09/01/2018 16:50	00	07	R\$ 66,43
NEH2955	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	09/01/2018 09:00	09/01/2018 18:00	00	09	R\$ 94,86
OHV6315	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	09/01/2018 10:00	09/01/2018 11:45	00	01	R\$ 9,49
OHN4435	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	09/01/2018 11:40	10/01/2018 10:30	00	22	R\$ 231,88
OHS4765	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	09/01/2018 09:00	09/01/2018 15:35	00	06	R\$ 63,24
OHN4665	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	09/01/2018 08:27	09/01/2018 16:44	00	08	R\$ 73,60
NDL0694	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	10/01/2018 11:59	11/01/2018 18:22	01	06	R\$ 276,02

OHV6465	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	10/01/2018 11:50	11/01/2018 10:05	00	22	R\$ 202,40
OHN4195	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	10/01/2018 08:00	10/01/2018 17:59	00	09	R\$ 94,86
NEH7435	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	10/01/2018 08:44	10/01/2018 17:23	00	08	R\$ 83,04
NEH3155	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	10/01/2018 10:50	10/01/2018 14:20	00	03	R\$ 28,47
OHO1465	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	10/01/2018 12:00	12/01/2018 13:00	02	01	R\$ 508,62
OHV5295	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	10/01/2018 11:45	10/01/2018 18:15	00	06	R\$ 56,94
NEH2805	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	11/01/2018 11:15	11/01/2018 18:22	00	07	R\$ 66,43
OHO0975	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	11/01/2018 11:00	12/01/2018 16:00	01	05	R\$ 305,88
NEG4383	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	11/01/2018 08:55	11/01/2018 18:22	00	09	R\$ 85,41
NEH7445	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	11/01/2018 08:52	11/01/2018 14:40	00	05	R\$ 52,70
OHN4275	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	11/01/2018 12:15	11/01/2018 18:40	00	06	R\$ 62,28
OHT5315	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	11/01/2018 11:50	11/01/2018 17:00	00	05	R\$ 51,90
NDK9674	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	11/01/2018 14:50	12/01/2018 14:00	00	23	R\$ 238,74
OHO1095	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	11/01/2018 10:44	11/01/2018 16:38	00	05	R\$ 52,70
NEH3155	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	11/01/2018 09:34	11/01/2018 16:00	00	06	R\$ 56,94
OHV5325	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	11/01/2018 09:30	11/01/2018 12:10	00	02	R\$ 18,40
NEH7435	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	12/01/2018 09:08	13/01/2018 10:56	01	01	R\$ 259,50
NDK9314	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	12/01/2018 12:30	15/01/2018 11:19	02	22	R\$ 738,24
NEH7555	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	12/01/2018 12:00	13/01/2018 10:00	00	22	R\$ 202,40
NEG4453	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	12/01/2018 10:00	12/01/2018 15:00	00	05	R\$ 47,45
NEH2885	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	15/01/2018 09:26	16/01/2018 11:42	01	02	R\$ 246,84
OHO0975	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	15/01/2018 11:14	16/01/2018 10:14	00	23	R\$ 242,42
NEH2825	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	15/01/2018 11:22	16/01/2018 14:49	01	03	R\$ 280,26
OHN4195	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	15/01/2018 14:30	16/01/2018 11:42	00	21	R\$ 221,34
OHO0975	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	15/01/2018 11:14	16/01/2018 10:14	00	23	R\$ 242,42
OHV6635	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	15/01/2018 13:30	15/01/2018 17:20	00	03	R\$ 28,47
NDK9674	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	15/01/2018 07:35	15/01/2018 18:31	00	10	R\$ 103,80
OHO1535	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	15/01/2018 14:30	15/01/2018 19:00	00	04	R\$ 36,80
NEH2955	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	16/01/2018 08:30	17/01/2018 08:50	01	00	R\$ 253,18
NDK9314	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	16/01/2018 10:30	18/01/2018 16:41	02	06	R\$ 569,60
OHN4725	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	16/01/2018 07:40	16/01/2018 10:50	00	03	R\$ 31,14
NEH7245	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	16/01/2018 12:30	16/01/2018 16:00	00	03	R\$ 31,14
OHV5985	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	16/01/2018 08:01	16/01/2018 18:21	00	10	R\$ 92,00
NEH7365	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	17/01/2018 07:43	17/01/2018 16:17	00	08	R\$ 84,32
NEH2845	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	17/01/2018 07:45	17/01/2018 16:20	00	08	R\$ 84,32
NEH7445	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	17/01/2018 09:00	18/01/2018 15:53	01	06	R\$ 316,42
NDL0694	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	17/01/2018 09:16	17/01/2018 11:10	00	01	R\$ 9,20
OHV5805	5	R\$ 6.363,13	R\$ 212,10	R\$ 8,83	17/01/2018 10:48	17/01/2018 17:58	00	07	R\$ 61,81
OHO0975	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	18/01/2018 08:23	19/01/2018 10:24	01	02	R\$ 274,26
NEH2825	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	18/01/2018 10:01	18/01/2018 16:41	00	06	R\$ 62,28
OHN4195	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	18/01/2018 10:30	18/01/2018 11:40	00	01	R\$ 10,54
NEH2805	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	18/01/2018 11:02	18/01/2018 17:55	00	06	R\$ 56,94
NEH2955	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	18/01/2018 11:54	19/01/2018 16:38	01	04	R\$ 295,34
NEH7525	4	R\$ 6.253,58	R\$ 208,45	R\$ 8,68	18/01/2018 15:00	18/01/2018 18:00	00	03	R\$ 26,04
OHS4665	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	18/01/2018 09:52	18/01/2018 11:00	00	01	R\$ 10,54
NEH7435	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	19/01/2018 09:11	19/01/2018 15:55	00	06	R\$ 62,28
OHS3265	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	19/01/2018 08:00	19/01/2018 12:00	00	02	R\$ 20,76
NEH7355	4	R\$ 6.253,58	R\$ 208,45	R\$ 8,68	19/01/2018 10:20	20/01/2018 09:10	00	22	R\$ 190,96
OHV5915	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	19/01/2018 08:00	19/01/2018 18:00	00	10	R\$ 92,00
NEH2955	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	20/01/2018 08:41	20/01/2018 11:00	00	02	R\$ 21,08
OHV6805	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	20/01/2018 08:10	20/01/2018 11:15	00	03	R\$ 27,60
NDK9314	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	22/01/2018 08:50	22/01/2018 16:10	00	07	R\$ 73,78
NEH2825	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	22/01/2018 08:53	22/01/2018 12:22	00	03	R\$ 31,14
NEH7435	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	22/01/2018 09:50	22/01/2018 16:10	00	06	R\$ 62,28
NEH2805	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	22/01/2018 11:10	25/01/2018 09:23	02	22	R\$ 664,50
OHV5845	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	22/01/2018 09:20	22/01/2018 17:40	00	08	R\$ 83,04
NEH7265	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	22/01/2018 10:15	22/01/2018 16:15	00	06	R\$ 56,94
NEH2885	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	23/01/2018 08:36	23/01/2018 16:01	00	07	R\$ 66,43
OHN4775	4	R\$ 6.253,58	R\$ 208,45	R\$ 8,68	23/01/2018 11:20	23/01/2018 17:08	00	05	R\$ 43,40
OHT5315	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	24/01/2018 09:20	24/01/2018 11:00	00	01	R\$ 10,38
OHV5325	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	24/01/2018 08:50	24/01/2018 15:00	00	06	R\$ 55,20
OHN4275	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	24/01/2018 10:40	24/01/2018 16:00	00	05	R\$ 51,90
NEG4413	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	25/01/2018 08:20	25/01/2018 12:45	00	04	R\$ 37,96
OHV5485	5	R\$ 6.363,13	R\$ 212,10	R\$ 8,83	25/01/2018 09:40	25/01/2018 12:45	00	03	R\$ 26,49
NDK9334	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	25/01/2018 09:00	26/01/2018 08:30	00	23	R\$ 242,42
NEH2845	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	25/01/2018 11:40	25/01/2018 16:40	00	05	R\$ 52,70
NEH8745	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	25/01/2018 07:50	25/01/2018 11:30	00	03	R\$ 27,60
OHV5355	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	25/01/2018 09:00	25/01/2018 16:13	00	07	R\$ 66,43
NEH7445	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	26/01/2018 08:30	26/01/2018 17:30	00	09	R\$ 94,86
OHV5275	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	26/01/2018 11:00	27/01/2018 09:30	00	22	R\$ 228,36

NEG4383	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	27/01/2018 11:25	31/01/2018 14:11	04	02	R\$ 930,42
OHN4715	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	29/01/2018 08:31	29/01/2018 15:45	00	07	R\$ 72,66
NEH7365	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	29/01/2018 08:34	29/01/2018 17:15	00	08	R\$ 84,32
OHN4195	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	29/01/2018 10:53	30/01/2018 09:00	00	22	R\$ 231,88
NDL0694	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	29/01/2018 10:55	29/01/2018 17:15	00	06	R\$ 55,20
OHO0975	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	29/01/2018 11:50	29/01/2018 18:05	00	06	R\$ 63,24
OHV5355	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	29/01/2018 12:05	29/01/2018 17:50	00	05	R\$ 47,45
OHV6525	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	29/01/2018 09:40	29/01/2018 16:40	00	07	R\$ 72,66
OHN4385	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	29/01/2018 08:20	29/01/2018 10:30	00	02	R\$ 18,40
NEH7435	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	30/01/2018 08:05	30/01/2018 13:37	00	05	R\$ 51,90
NEH2825	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	30/01/2018 08:07	30/01/2018 17:35	00	09	R\$ 93,42
OHN4715	1	R\$ 7.473,66	R\$ 249,12	R\$ 10,38	30/01/2018 08:17	30/01/2018 10:10	00	01	R\$ 10,38
OHS5175	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	30/01/2018 09:12	30/01/2018 12:40	00	03	R\$ 31,62
OHN7015	4	R\$ 6.253,58	R\$ 208,45	R\$ 8,68	30/01/2018 09:15	30/01/2018 14:30	00	05	R\$ 43,40
OHN4195	2	R\$ 7.595,54	R\$ 253,18	R\$ 10,54	31/01/2018 08:18	31/01/2018 17:13	00	08	R\$ 84,32
NEH2805	3	R\$ 6.835,98	R\$ 227,86	R\$ 9,49	31/01/2018 11:00	31/01/2018 18:30	00	07	R\$ 66,43
OHN4655	6	R\$ 6.624,86	R\$ 220,82	R\$ 9,20	31/01/2018 10:30	31/01/2018 11:30	00	01	R\$ 9,20
<b>VALOR TOTAL DA GLOSA CORRESPONDENTE AOS DIAS E HORAS DE INDISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS LOCADOS</b>									<b>R\$ 24.264,32</b>

No que toca à análise afeta à obrigação de prover a substituição dos veículos locados em decorrência de quilometragem e/ou tempo de uso, conforme já apontado no início da abordagem deste tópico e com base na regra estabelecida no subitem 9.9 do item 9 do Edital, pela qual a Contratada deve "Substituir os veículos a cada 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de uso ou para automóveis completando 100 mil quilômetros rodados e caminhonetes a diesel completando 130.000 mil quilômetros o que ocorrer primeiro.", tem-se que a situação já foi devidamente pacificada nos termos do **PARECER TÉCNICO N. 042/2016/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC (Processo nº 01-1501.00845-0000/2015), de 20 de junho de 2016**, sendo ratificada/validada a regra do Edital, conforme citação feita.

Na verdade, a obrigação em tela já foi objeto de Notificação por descumprimento de cláusula contratual, sendo certo que foi instaurado o devido processo legal para oportunização da ampla defesa e contraditório e, se for o caso, viabilizar a imposição das penalidades cabíveis.

Ademais, para fins de acompanhamento da situação da frota locada, foi montada a tabela que segue adiante, a qual contém os dados básicos da frota de veículos locados, com os 238 (duzentos e trinta e oito) veículos disponibilizados mensalmente à contratante, além dos outros 23 (vinte e três) veículos que integram a frota reserva, a qual se destina a prover a substituição dos titulares nas hipóteses e condições contratadas:

SITUAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS								
Nº Ordem	Placa	Prefixo	Destino	Ano	Data de Incorporação	Item da Ata	Localidade de Emprego	KM do Último Abastecimento do Veículo no Mês Fiscalizado
1	NDK9674	CPL 761	3º BPM	2016	22/11/2016	1	Colorado do Oeste	94.834
2	NEH7245	CPL 765	3º BPM	2016	22/11/2016	1	Vilhena	100.786
3	NDL0684	CPL 757	3º BPM	2016	22/11/2016	1	Vilhena	73.952
4	NEH7515	CPL 800	4º BPM	2016	16/12/2016	1	Cacoal	83.407
5	NEH2925	CPL 762	4º BPM	2016	22/11/2016	1	Alta Floresta	78.959
6	NDK9284	CPL 756	1º BPM	2016	16/12/2016	1	Porto Velho	88.081
7	NEH7285	CPL 783	4º BPM	2016	16/12/2016	1	Cacoal	81.101
8	NEH7435	CPL 793	5º BPM	2016	01/02/2017	1	Porto Velho	73.459
9	NEH2825	CPL 766	5º BPM	2016	22/02/2017	1	Itapuã do Oeste	75.713
10	OHN4325	CPL 995	8º BPM	2016	24/03/2017	1	Jaru	43.141
11	OHO1465	CPL 1006	7º BPM	2016	24/03/2017	1	Ariquemes	47.807
12	OHN4705	CPL 989	7º BPM	2016	13/04/2017	1	Ariquemes	20.983
13	NEH7325	CPL 785	2º BPM	2016	28/04/2017	1	S. M. Guaporé	49.572
14	OHN4725	CPL 988	3º BPM	2016	02/05/2017	1	Ariquemes	31.644
15	OHV9055	CPL 1085	7º BPM	2016	04/05/2017	1	Colina Verde	25.863
16	NEH3095	CPL 774	3º BPM	2016	28/04/2017	1	Nova Conquista	57.112
17	OHN4275	CPL 996	7º BPM	2016	11/05/2017	1	Ariquemes	33.451
18	OHV5275	CPL 1077	8º BPM	2016	11/05/2017	1	Jaru	41.149
19	OHN6925	CPL 1094	2º BPM	2016	02/06/2017	1	Ji-Paraná	50.854
20	OHS4885	CPL 1093	3º BPM	2016	07/07/2017	1	Vilhena	21.225
21	OHV5245	CPL 1054	4º BPM	2016	30/04/2017	1	Rolim de Moura	19.012
22	OHS3015	CPL 1018	4º BPM	2016	17/07/2017	1	Cacoal	8.183
23	OHS3265	CPL 1029	7º BPM	2016	11/07/2017	1	Ariquemes	26.741
24	OHT5315	CPL 1040	7º BPM	2016	07/07/2017	1	Ariquemes	29.955
25	OHS4685	CPL 1043	8º BPM	2016	30/06/2017	1	Jaru	16.445
26	OHS4915	CPL 1074	4º BPM	2016	07/07/2017	1	Cacoal	11.126
27	NEH3015	CPL 772	4º BPM	2016	03/07/2017	1	Prim. de Rondônia	27.720
28	OHS3085	CPL 1030	2º BPM	2016	29/06/2017	1	Ji-Paraná	16.445
29	OHV6755	CPL 1091	2º BPM	2016	03/07/2017	1	Alvorada do Oeste	22.779
30	OHS4605	CPL1051	2º BPM	2016	29/06/2017	1	Ji Paraná	14.372
31	OHN4435	CPL1041	COE	2016	28/06/2017	2	Porto Velho	12.737
32	NDP2935	CPL 755	6º BPM	2016	22/08/2016	2	Guajará Mirim	90.469
33	NDP2905	CPL 752	1º BPM	2016	29/09/2016	2	Porto Velho	99.198
34	NEH2955	CPL 771	5º BPM	2016	22/11/2016	2	Porto Velho	46.885
35	NDP2915	CPL 754	6º BPM	2016	22/11/2016	2	Guajará Mirim	65.724

36	NEH7365	CPL 768	5º BPM	2016	22/11/2016	2	Porto Velho	57.053
37	NDK9334	CPL 758	5º BPM	2016	22/11/2016	2	Porto Velho	72.817
38	NDK9304	CPL 750	1º BPM	2016	16/12/2016	2	Porto Velho	84.950
39	NDK9314	CPL 784	5º BPM	2016	16/12/2016	2	Nova Dimensão	68.738
40	NEH7375	CPL 789	1º BPM	2016	01/02/2017	2	Porto Velho	29.982
41	OHO1095	CPL 868	6º BPM	2016	03/02/2017	2	Guajará Mirim	63.359
42	NEH7445	CPL 794	5º BPM	2016	01/02/2017	2	Porto Velho	67.313
43	NEH2845	CPL 767	5º BPM	2016	21/02/2017	2	Porto Velho	70.605
44	OHN4715	CPL 813	5º BPM	2016	21/02/2017	2	Porto Velho	55.823
45	OHS4695	CPL 1035	6º BPM	2016	09/03/2017	2	Guajará Mirim	17.586
46	OHS4765	CPL 1071	6º BPM	2016	13/03/2017	2	Guajará Mirim	20.114
47	OHN4195	CPL 814	5º BPM	2016	17/03/2017	2	Porto Velho	59.386
48	OHO0975	CPL 816	5º BPM	2016	17/03/2017	2	Porto Velho	57.680
49	OHV5435	CPL 1089	1º BPM	2016	31/03/2017	2	Porto Velho	24.915
50	NEH2355	CPL 770	1º BPM	2016	16/12/2016	2	Porto Velho	84.516
51	OHS5295	CPL 1048	COE	2016	14/06/2017	2	Porto Velho	33.166
52	OHS4665	CPL 1022	COE	2016	20/06/2017	2	Porto Velho	11.949
53	OHV5285	CPL 1079	2º BPM	2016	08/06/2017	2	Costa Marques	37.703
54	OHS4795	CPL 1020	COE	2016	20/06/2017	2	Porto Velho	19.188
55	OHS5175	CPL 1050	COE	2016	20/06/2017	2	Porto Velho	17.172
56	NDP2835	CPL 751	6º BPM	2016	02/09/2016	3	Extrema	88.623
57	NDK9274	CPL 745	6º BPM	2016	02/09/2016	3	Vista A. do Abunã	103.041
58	NDP2815	CPL 753	6º BPM	2016	22/11/2016	3	Nova Mamoré	74.288
59	NDP2875	CPL 759	2º BPM	2016	22/11/2016	3	São Domingo	87.721
60	NDP2895	CPL 749	2º BPM	2016	22/11/2016	3	Jí-Paraná	86.936
61	NEH7305	CPL 784	6º BPM	2016	02/02/2017	3	Nova Dimensão	58.581
62	NEH7335	CPL 786	1º BPM	2016	21/02/2017	3	Porto Velho	19.709
63	NEH3145	CPL 776	1º BPM	2016	21/02/2017	3	Porto Velho	76.284
64	NEH2805	CPL 812	5º BPM	2016	22/02/2017	3	Porto Velho	67.534
65	NEH2885	CPL 810	5º BPM	2016	17/03/2017	3	Mutum Paraná	62.980
66	NEH3125	CPL 775	6º BPM	2016	17/03/2017	3	Nova Califonia	33.241
67	OHV5845	CPL 1078	8º BPM	2016	28/04/2017	3	colina	60.185
68	OHV6635	CPL 1084	7º BPM	2016	28/04/2017	3	Rio Crespo	37.401
69	OHV6205	CPL 1090	8º BPM	2016	28/04/2017	3	Machadinho	15.307
70	OHN6885	CPL 1019	8º BPM	2016	11/05/2017	3	Gov J. Teixeira	25.037
71	OHN6975	CPL 1017	8º BPM	2016	11/05/2017	3	Tarilândia	45.754
72	OHV5355	CPL 1082	7º BPM	2016	11/05/2017	3	Bom Futuro	59.750
73	NEH3155	CPL 777	7º BPM	2016	13/04/2017	3	Cujubim	67.000
74	OHN4745	CPL 987	4º BPM	2016	17/04/2017	3	Nova Brasilândia	42.593
75 <sup>1</sup>	OHV5985	CPL 1027	7º BPM	2016	12/05/2017	3	Campo Novo	-----
76	NEH7265	CPL 782	8º BPM	2016	16/05/2017	3	Vale do Anarí	42.499
77	OHN4685	CPL 866	2º BPM	2016	19/05/2017	3	Urupá	23.436
78	OHV5895	CPL 1062	4º BPM	2016	03/07/2017	3	Espigão D oeste	41.092
79	OHV5535	CPL 1083	2º BPM	2016	07/07/2017	3	Mirante da Serra	21.665
80	OHV5545	CPL 1026	4º BPM	2016	13/07/2017	3	Cacoal	20.105
81	OHV5495	CPL 1080	2º BPM	2016	03/07/2017	3	Nova União	22.516
82	OHO0765	CPL 1008	3º BPM	2016	20/07/2017	3	Vilhena	21.749
83	OHV5865	CPL 1057	4º BPM	2016	27/06/2017	3	Cacoal	22.370
84	OHN6945	CPL 867	2º BPM	2016	03/07/2017	3	Seringueiras	27.862
85	OHV5385	CPL 1088	2º BPM	2016	03/07/2017	3	Pres. Médici	34.035
86	OHV6315	CPL 1000	7º BPM	2016	04/07/2017	3	Buritis	31.132
87	OHV5265	CPL 1087	2º BPM	2016	05/07/2017	3	Vale do Paraíso	17.126
88	OHO0915	CPL 1015	2º BPM	2016	29/06/2017	3	Santana do Guap.	42.732
89	NEG 4383	CPL 1045	5º BPM	2016	10/11/2017	3	Porto Velho	15.181
90	NEG 4453	CPL-1073	7º BPM	2016	13/11/2017	3	Ariquemes	13.125
91	NEG 4413	CPL-1039	5º BPM	2016	10/11/2017	3	Porto Velho	19.184
92	NEH3045	CPL 773	4º BPM	2016	31/03/2017	4	Cacoal	22.984
93	NEH7345	CPL 787	4º BPM	2016	31/03/2017	4	Pimenta Bueno	26.319
94	NEH8785	CPL 808	2º BPM	2016	22/11/2016	4	Jí-Paraná	77.190
95	NEH8745	CPL 807	3º BPM	2016	16/12/2016	4	Guaporé	71.207
96	NEH2915	CPL 799	4º BPM	2016	04/01/2017	4	Nova Estrela	66.214
97	NEH7355	CPL 809	8º BPM	2016	06/01/2017	4	5º BEC	51.063
98	NEH2435	CPL 764	3º BPM	2016	06/01/2017	4	Cerejeiras	74.947
99	NDK9324	CPL 747	6º BPM	2016	02/02/2017	4	Abunã	90.543
100	NEH3165	CPL 778	BPA	2016	06/02/2017	4	Candeias	62.257
101	OHN6995	CPL 1068	SESDEC	2016	06/04/2017	4	Porto Velho	61.557
102	OHV6415	CPL 1069	8º BPM	2016	19/04/2017	4	Jaru	41.002
103	OHN4775	CPL 998	7º BPM	2016	28/04/2017	4	Ariquemes	56.554
104	OHO0785	CPL 1009	7º BPM	2016	02/05/2017	4	Buritis	27.430



105	NEH7255	CPL 781	SESDEC	2016	12/04/2017	4	Porto Velho	19.785
106	OHO1185	CPL 1013	5º BPM	2016	12/04/2017	4	Jacy-Paraná	105.027
107	OHN7015	CPL 843	7º BPM	2016	11/05/2017	4	Ariquemes	66.076
108	OHV5295	CPL 1092	7º BPM	2016	12/05/2017	4	Campo Novo	33.166
109	OHN4235	CPL 997	3º BPM	2016	31/05/2017	4	Cabixi	35.498
110	OHN6875	CPL 1024	2º BPM	2016	01/06/2017	4	Estrela de Rondônia	17.980
111	OHN4395	CPL 593	DAAL	2016	02/06/2017	4	Porto Velho	39.155
112	OHV5525	CPL 1060	4º BPM	2016	02/06/2017	4	Cacoal	34.869
113	OHN4335	CPL 1001	4º BPM	2016	02/06/2017	4	Rolim de Moura	35.144
114	NEH8605	CPL 1034	2º BPM	2016	02/06/2017	4	Jí-Paraná	25.204
115	OHV5425	CPL 1002	2º BPM	2016	02/06/2017	4	S. M. Guaporé	39.675
116	OHV5455	CPL 1066	4º BPM	2016	06/06/2017	4	Rolim de Moura	40.690
117	OHN6765	CPL 986	7º BPM	2016	14/06/2017	4	Buritis	36.565
118	OHS5255	CPL 1044	COE	2016	20/06/2017	4	Porto Velho	17.232
119	OHN4565	CPL 1076	8º BPM	2016	11/07/2017	4	Jaru	11.184
120	OHN7965	CPL 1010	2º BPM	2016	26/06/2017	4	Jí-Paraná	9.641
121	OHT5495	CPL-619	BM	2016	27/06/2017	4	Porto Velho	13.390
122	OHS3255	CPL 1046	2º BPM	2016	30/06/2017	4	Jí-Paraná	17.259
123	OHS2865	CPL 983	3º BPM	2016	17/07/2017	4	Vilhena	21.594
124	OHN6835	CPL 1012	2º BPM	2016	27/06/2017	4	Jí-Paraná	23.571
125	OHO1565	CPL 1007	8º BPM	2016	11/07/2017	4	Machadinho	17.404
126	OHN4285	CPL 1021	3º BPM	2016	11/07/2017	4	Chupinguaia	28.124
127	OHV6675	CPL 769	2º BPM	2016	20/07/2017	4	Nova Riachuelo	24.322
128	NEH7595	CPL 1059	3º BPM	2016	11/07/2017	4	Corumbiara	22.750
129	OHV6115	CPL 1033	4º BPM	2016	17/07/2017	4	Santa Luzia	19.675
130	OHV5375	CPL 1067	2º BPM	2016	20/07/2017	4	Pimenteiras	19.395
131	OHN6935	CPL 1016	4º BPM	2016	11/07/2017	4	São Felipe	26.699
132	OHN4755	CPL 811	5º BPM	2016	01/02/2017	5	Candeias	73.459
133	NEH7385	CPL 790	1º BPM	2016	02/02/2017	5	Porto Velho	73.327
134	OHV5805	CPL 1058	5º BPM	2016	17/03/2017	5	Porto Velho	57.653
135	NEH7395	CPL 791	1º BPM	2016	30/03/2017	5	Porto Velho	66.702
136 <sup>2</sup>	NDK9294	CPL 748	5º BPM	2016	23/08/2016	5	Porto Velho	141.662
137	NEH7425	CPL 792	5º BPM	2016	04/01/2017	5	Porto Velho	98.097
138	NEH2395	CPL 763	1º BPM	2016	06/04/2017	5	Porto Velho	66.765
139	OHN4635	CPL 865	2º BPM	2016	25/05/2017	5	Costa Marques	40.452
140	OHS5495	CPL 1052	NOA	2016	06/06/2017	5	Porto Velho	14.939
141	OHS5605	CPL 1038	COE	2016	20/06/2017	5	Porto Velho	16.667
142	NEH2985	CPL 1031	4º BPM	2016	28/06/2017	5	Cacoal	47.949
143	NEH7525	CPL 801	3º BPM	2016	16/12/2016	6	Vilhena	81.582
144	NDL0694	CPL 746	5º BPM	2016	23/08/2016	6	Triunfo	90.209
145	NEH7555	CPL 804	BPA	2016	05/01/2017	6	Jaci-Paraná	75.070
146	NEH2875	CPL 788	BPA	2016	05/01/2017	6	Candeias	79.915
147	NEH7585	CPL 806	7º BPM	2016	27/01/2017	6	Ariquemes	66.927
148	OHV6465	CPL 1081	5º BPM	2016	29/03/2017	6	U. Bandeirantes	63.287
149	OHV6805	CPL 985	7º BPM	2016	13/04/2017	6	Jacinto	82.814
150	OHV5475	CPL 1056	2º BPM	2016	28/04/2017	6	Porto Velho	18.793
151	OHV5365	CPL 1061	7º BPM	2016	28/04/2017	6	Cacaulândia	26.428
152	OHO1535	CPL 1014	7º BPM	2016	11/05/2017	6	Monte Negro	36.475
153	OHV5325	CPL 1025	7º BPM	2016	11/05/2017	6	Campo Novo	34.903
154	OHN4665	CPL 991	7º BPM	2016	02/05/2017	6	Cujubim	48.305
155	OHV5915	CPL 1042	7º BPM	2016	12/05/2017	6	Rio Pardo	41.616
156	NEH7235	CPL 779	7º BPM	2016	12/05/2017	6	Alto Paraiso	47.778
157	NEH7505	CPL 1065	BPA	2016	18/05/2017	6	Candeias	57.988
158	OHN4695	CPL 993	BPA	2016	18/05/2017	6	Candeias	69.399
159	OHV6935	CPL 1072	BPA	2016	18/05/2017	6	Guajará-Mirim	29.966
160	NEH7535	CPL 802	BPA	2016	18/05/2017	6	Alta Floresta	42.620
161	OHN8075	CPL 982	BPA	2016	18/05/2017	6	Jí-Paraná	60.963
162	NEH7545	CPL 1067	BPA	2016	23/05/2017	6	Pimenteiras	50.384
163	OHV6575	CPL 1032	4º BPM	2016	02/06/2017	6	Alta A. dos Parecis	26.662
164	OHO1045	CPL 1011	4º BPM	2016	02/06/2017	6	Pacarana	27.779
165	NEH7495	CPL 797	2º BPM	2016	02/06/2017	6	São Francisco	34.376
166	OHN4215	CPL 999	3º BPM	2016	08/06/2017	6	Novo Plano	46.489
167	NEH7485	CPL 796	2º BPM	2016	23/06/2017	6	Jí-Paraná	45.663
168	OHV5465	CPL 1023	2º BPM	2016	28/06/2017	6	Rondonias	16.489
169	OHN4375	CPL 1004	4º BPM	2016	27/06/2017	6	Migrantenópolis	29.620
170	OHN4385	CPL 992	8º BPM	2016	17/07/2017	6	Theobroma	29.474
171	OHN4655	CPL 990	3º BPM	2016	14/04/2017	6	Boa Esperança	34.365
172	OHV6065	CPL 1036	8º BPM	2016	30/04/2017	6	Ariquemes	25.904
173	OHV6245	CPL 1063	4º BPM	2016	15/05/2017	6	Parecis	20.854

174	NEG4473	CPL-1075	7º BPM	2016	13/11/2017	6	Ariquemes	14.517
175	OHS3125	PCL 576	DGPC	2016	29/06/2017	7	Vilhena	15.289
176	OHS5135	PCL 589	DGPC	2016	21/06/2017	7	Ariquemes	14.978
177	OHN4575	PCL 558	D.FLAGR	2016	14/03/2017	8	Porto Velho	37.888
178	OHT5565	PCL 598	DGPC	2016	26/05/2017	8	Porto Velho	32.480
179	OHS5015	PCL 562	DGPC	2016	23/06/2017	8	Machadinho	13.121
180	OHS5085	PCL 599	DGPC	2016	22/06/2017	9	Porto Velho	18.881
181	OHS4855	PTL 003	POLITEC	2016	14/06/2017	10	Vilhena	31.480
182	OHS3135	PCL 592	DGPC	2016	02/06/2017	10	Jaru	10.765
183	OHS5265	PCL 571	DGPC	2016	02/06/2017	10	Espigão do Oeste	14.170
184	OHS5595	PCL 573	DGPC	2016	02/06/2017	10	São Francisco	14.486
185	OHS5205	PTL 005	POLITEC	2016	14/06/2017	10	R. de Moura	17.242
186	OHS4945	PTL 006	POLITEC	2016	14/06/2017	10	S. M.Guaporé	9.764
187	OHS2975	PTL 007	POLITEC	2016	14/06/2017	10	Cacoal	42.214
188	OHS2935	PTL 008	POLITEC	2016	14/06/2017	10	Ji-Paraná	11.499
189	OHO1245	PTL 004	POLITEC	2016	19/12/2016	10	Porto Velho	58.097
190	OHT5415	PCL 564	1º DP	2016	02/05/2017	10	Rolim de Moura	17.750
191	OHS4815	PCL 569	1º DP	2016	05/05/2017	10	Cacoal	24.317
192	OHS5515	PCL 588	1º DP	2016	05/05/2017	10	Porto Velho	22.241
193	OHN4555	PCL 561	DGPC	2016	05/05/2017	10	São M Guaporé	17.740
194	OHN4615	PCL 591	DP	2016	05/05/2017	10	Nova Mamoré	24.555
195	OHS4785	PCL 584	DGPC	2016	14/06/2017	10	Serigueiras	8.532
196	OHS5045	PCL 572	DGPC	2016	09/06/2017	10	Alta Floresta	14.145
197	OHS5475	PCL 582	DGPC	2016	13/06/2017	10	Cerejeiras	13.509
198	OHO1385	PTL 001	POLITEC	2016	19/12/2016	11	Porto Velho	56.117
199	OHS4935	PCL 567	DGPC	2016	01/06/2017	11	Porto Velho	10.798
200	OHT5465	PCL 566	DGPC	2016	01/06/2017	11	Machadinho	8.508
201	OHS5235	PCL 569	DINTEL	2016	08/06/2017	11	Porto Velho	20.013
202	OHS5625	PCL 568	DGPC	2016	09/06/2017	11	Ariquemes	3.473
203	OHS3055	PTL 002	POLITEC	2016	14/06/2017	11	Porto Velho	13.473
204	OHS3145	PTL 009	POLITEC	2016	14/06/2017	11	G. Mirim	11.119
205	OHN4465	PCL 595	2º DP	2016	04/01/2017	13	Ji-Paraná	36.554
206	OHO0655	PCL 596	SESDEC	2016	19/01/2017	13	Porto Velho	88.708
207	OHS5655	PCL 559	DGPC	2016	25/01/2017	13	Buritis	45.598
208	OHS5345	PCL 566	DGPC	2016	27/01/2017	13	Machadinho	41.885
209	OHS3175	PCL 582	DGPC	2016	27/01/2017	13	Cerejeiras	44.194
210	OHS3215	PCL 573	DGPC	2016	01/02/2017	13	S. Francisco	39.659
211	OHN4525	PCL 563	1º DP	2016	10/02/2017	13	Guajará-Mirim	25.503
212	NEH2305	PCL 594	1º DP	2016	16/02/2017	13	Ji-Paraná	26.989
213	OHN4485	PCL 585	DGPC	2016	17/02/2017	13	Porto Velho	31.926
214	OHS4975	PCL 598	SESDEC	2016	20/02/2017	13	Porto Velho	52.654
215	OHN4415	PCL 605	DGPC	2016	20/02/2017	13	Porto Velho	36.991
216	OHN4505	PCL 570	DGPC	2016	22/02/2017	13	Porto Velho	16.607
217	OHN4475	PCL 602	HOMIC	2016	22/02/2017	13	Porto Velho	34.582
218	OHN4765	PCL 590	GTEC	2016	09/03/2017	13	Guajará-Mirim	28.647
219	OHN4515	PCL 605	DGPC	2016	07/04/2017	13	Porto Velho	8.113
220	OHN4585	PCL 575	DGPC	2016	16/03/2017	13	Urupá	42.403
221	OHN6815	PCL 578	DGPC	2016	07/04/2017	13	Ariquemes	16.745
222	OHS5365	CPL 1061	DGPC	2016	07/04/2017	13	Cacaulândia	23.030
223	OHS5035	PCL 588	DGPC	2016	13/04/2017	13	Vilhena	15.864
224	OHS3235	PCL 603	DGPC	2016	13/04/2017	13	Colorado D'oeste	21.735
225	OHT5375	PCL 576	DGPC	2016	13/04/2017	13	Vilhena	22.695
226	OHS5075	PCL 604	SESDEC	2016	11/05/2017	13	Porto Velho	34.339
227	OHT5405	PCL 597	DGPC	2016	23/05/2017	13	Presidente Médici	19.770
228	OHN4425	CPL-780	SESDEC	2016	29/05/2017	13	Porto Velho	18.674
229	OHS3115	PTL 020	POLITEC	2016	14/06/2017	13	Jaru	20.036
230	OHN8085	PCL 583	DGPC	2016	14/03/2017	14	Porto Velho	28.723
231	OHS5525	PCL 597	F. ROUB	2016	24/03/2017	14	Presidente Médici	19.320
232	OHS3165	PCL 587	DGPC	2016	17/02/2017	14	Extrema	47.319
233	OHN4595	PCL 581	DGPC	2016	07/04/2017	14	Porto Velho	30.934
234	OHS3195	PCL 574	DGPC	2016	07/04/2017	14	Candeias	27.100
235	OHS5305	PCL 116	DGPC	2016	13/04/2017	14	Guajará Mirim	23.139
236	OHS5415	PCL 560	DGPC	2016	01/06/2017	14	Ji-Paraná	9.057
237	OHO6525	CPL 815	7º BPM	2016	03/04/2017	14	Alto Paraíso	12.554
238	OHS3165	PCL-587	8º DP	2016	17/02/2017	15	Porto Velho	47.319

## LEGENDA:

1 – O veículo placas OHV5985 (CPL 1027 - número de ordem 75 na Tabela), se envolveu em acidente de trânsito no mês de junho de 2017, sendo insusceptível de recuperação, razão pela qual foi substituído pelo veículo RESERVA de placas OHV6505 (KM do mês 36.266), o qual tem sido efetivado na frota locada. Assim, a empresa será demandada para que adquira outro veículo para compor o quantitativo de sua frota reserva.

2 – O veículo placas NDK9294 (CPL 748 - número de ordem 136 na Tabela) atingiu, durante o mês fiscalizado, a quilometragem necessária à sua substituição, razão pela qual a empresa locadora está sendo demandada para promover esta medida, sujeitando-se ainda às sanções contratuais, se for o caso e no que couber.

SITUAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS RESERVA							
Nº Ordem	Situação na Frota	Ano	Placa	Prefixo	Data da Incorporação à Frota	Item da Ata	Localidade de Emprego
01	RESERVA	2016	OHV5315	CPL 984	14/04/2017	1	Rolim de Moura
02	RESERVA	2016	OHN4625	CPL 864	29/06/2017	1	Porto Velho
03	RESERVA	2016	OHV6525	PCL1028	25/07/2017	2	Vilhena
04	RESERVA	2016	OHO1435	CPL 798	29/06/2017	4	Porto Velho
05	RESERVA	2016	OHN8696	CPL 795	03/08/2017	4	Porto Velho
06	RESERVA	2016	OHV6035	CPL 1053	27/06/2017	4	Cacoal
07	RESERVA	2016	OHN4365	CPL 1003	09/06/2017	5	Ji-Paraná
08	RESERVA	2016	OHV5415	CPL 1005	01/06/2017	5	Vilhena
09	RESERVA	2016	OHV5485	CPL 994	17/07/2017	5	Ariquemes
10	RESERVA	2016	NEH7565	CPL 805	18/07/2017	5	Ji-Paraná
11 <sup>1</sup>	RESERVA	2016	OHV6505	CPL 1070	23/06/2017	5	Porto Velho
12	RESERVA	2016	OHV6885	CPL 1049	28/06/2017	5	Ji-Paraná
13	RESERVA	2016	OHV5405	CPL 1095	27/07/2017	5	Vilhena
14	RESERVA	2016	OHV6835	CPL 1096	28/06/2017	5	Porto Velho
15	RESERVA	2016	OHO1285	CPL 1061	27/06/2017	5	Cacoal
16	RESERVA	2016	OHV6855	CPL 1047	27/07/2017	5	Porto Velho
17	RESERVA	2016	OHO0735	CPL-780	27/07/2017	13	Porto Velho
18	RESERVA	2016	OHS3045	PCL 606	19/05/2017	14	Cacoal
19	RESERVA	2016	OHS5395	PCL 609	19/05/2017	14	Ariquemes
20	RESERVA	2016	OHS3185	PCL 605	23/06/2017	14	Porto Velho
21	RESERVA	2016	OHV6925	PCL 608	30/06/2017	14	Porto Velho
22	RESERVA	2016	OHS4995	PCL 607	19/05/2017	14	Ji-Paraná
23	RESERVA	2016	OHV5395	CPL 1055	27/07/2017	14	Ji-Paraná

LEGENDA:  
1 – O veículo placas OHV6505 (CPL 1070, KM do mês 36.266 - número de ordem 11 na Tabela) substituiu o veículo placas OHV5985 (CPL 1027) que se envolveu em acidente de trânsito no mês de junho de 2017, razão pela qual a empresa será demandada para que adquira outro veículo para compor o quantitativo de sua frota reserva conforme informação lançada na tabela anterior.

Por fim, ainda com relação às alterações observadas quanto às obrigações da Contratada, em data mais recente, após analisar detidamente a questão que envolve a modificação/transformação dos veículos operacionais que são distribuídos e empregados pelas Polícias Civil e Militar para realizarem o transporte de custodiados (presos em flagrante delito e/ou sob suspeita de cometimento de crimes), foi vislumbrado possível irregularidade no registro de tais veículos e bem assim na maneira pela qual foram implementadas as modificações/transparações, razão pela qual foi expedida a NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018, cuja cópia instrui o presente relatório, oportunidade em que foram apontadas algumas das disposições contratuais, editalícias e legais que subsidiaram pedido de manifestação da empresa locadora com vistas à comprovação da regularidade/legalidade do procedimento em tela.

Ademais, em análise à resposta dada pela empresa, o que fez nos termos do Ofício: 0100/2018 – TB LOGUER, de 26.02.2018, cuja cópia também instrui este relatório, boa parte de seus argumentos foram destinados à defender que a legislação de trânsito suscitada não se aplica aos veículos locados por não serem estes utilizados exclusivamente no transporte de presos, mas sim como viaturas policiais, tendo ainda acrescido que a colocação/montagem dos compartimento (celas) não implicaram em modificação estrutural dos veículos e, ao final, não sendo acolhidos os seus argumentos sugere a elaboração de cronograma para regularização da situação, no que couber.

Posta assim a questão, é de se colacionar à análise aqui pontuada a previsão de se equipar e adaptar parte da frota locada com compartimento para o transporte de custodiados, conforme dispõe o item “1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS” do ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA), cujo teor aduz:

#### **1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

Veículo automotor, motor turbo diesel, tipo caminhonete, com tração 4x4 integrada, caracterizada, equipada e adaptada com compartimento para o transporte de custodiados, para ser empregada nas atividades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Oras, de fato a Resolução Nº 626/2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) permite o transporte de suspeitos do cometimento de crime em compartimento de carga de viaturas policiais, mas ao fazer isso, o faz de maneira excepcional, a título provisório e precário, condicionado a motivo de força maior e com outras ressalvas, conforme constam do seu Art. 2º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

**Art. 2º** - Fica excepcionalizado o transporte provisório e precário, por motivo de força maior, de suspeitos do cometimento de crime em compartimento de carga de viaturas policiais.

**Parágrafo único** - É proibido o transporte de presos em compartimento de proporções reduzidas, com ventilação deficiente ou ausência de luminosidade.

Assim, é de se concordar que se a Administração Pública previu a instalação/adaptação de compartimento para realizar o transporte de custodiados, o fez justamente para evitar o transporte ordinário/corriqueiro de pessoas presas (em flagrante delito e/ou sob suspeita de cometer crimes) no compartimento de carga das viaturas utilizadas pelas Polícias Civil e Militar.

Também, não se pode olvidar que os custos decorrentes da aquisição e instalação dos compartimentos para transportes de presos foram contabilizados na planilha de custos da empresa contratada com reflexos sobre os valores de locação de veículos.

Com efeito, ainda que a previsão legal do CTB seja posterior à licitação e celebração de contrato, a regulamentação dada se impõe, ao meu sentir, perfeitamente ao momento atual, obrigando a empresa a se adequar ao novo regramento, notadamente pelo fato de que a frota foi renovada em data posterior à entrada em vigor da Resolução suscitada e, na ocasião do registro de seus veículos, a situação deveria

ser totalmente regularizada, o que não foi, evidenciando possível descumprimento de cláusula contratual e sujeitando a locadora às sanções contratualmente previstas, se for o caso e no que couber, sem a desincumbir da obrigação de promover a imediata regularização da situação, salvo entendimento contrário.

#### k) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Não há apontamentos a fazer.

#### l) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Não há apontamentos a fazer.

#### m) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Não há apontamentos a fazer.

#### n) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Em análise à cláusula em comento e dentre as situações que podem configurar um caso omissivo, ressalta-se a ocorrência de autuações por descumprimento à legislação de trânsito, as quais podem gerar as multas de trânsito.

Com efeito, uma vez constatada que a multa de trânsito imposta ao veículo locado foi gerada a partir de uma infração de trânsito praticada por agente público durante o período de efetiva disponibilidade do veículo locado à contratante, restará apenas comprovar a situação e aferir também se a responsabilidade pela infração é do condutor/infrator ou do proprietário do veículo, para, ao final, adotar as medidas necessárias ao ressarcimento dos valores eventualmente pagos pela contratada, no que couber

De antemão, destaca-se que os valores gastos com eventuais pagamentos de multas de trânsito não integram a dotação orçamentária inerente às despesas com a locação de que trata o objeto do Contrato Nº 232/PGE-2013.

Ainda assim, para melhor esclarecer a situação, tendo em vista a estreita correlação existente com o objeto do contrato, faz-se necessário informar que tão logo a contratante toma conhecimento de infrações de trânsito e/ou multas de trânsito praticadas por agente público na direção de veículo locado e durante a execução do contrato, a Gerência de Logística da SESDEC adota como procedimento padrão o encaminhamento, à instituição onde se encontra distribuído o veículo locado autuado/multado, da documentação relacionada ao fato, para fins de conhecimento e adoção das medidas administrativas necessárias, notadamente à apuração das circunstâncias em que se deram os fatos e indicação do condutor infrator, bem como interposição do recurso cabível, caso entenda aplicável, e, no que couber, o preenchimento e devolução do Formulário de Identificação de Condutor Infrator com as cópias que lhes são inerentes.

A título de ilustração, segue abaixo dados referentes a ofícios que encaminharam notificações de autuações e/ou de imposição de penalidades de multas de trânsito, durante o mês fiscalizado, às instituições diretamente responsáveis pelo uso, guarda e conservação de veículos locados durante a execução do contrato:

Processo (SEI) de Envio do Ofício	Destinatário/Interessado	Quantidade	Objetivos Básicos da Demanda
Processo nº 0037.074.688/2017-01	Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI/SESDEC	01 Notificação	1. Identificar o condutor/Infrator; 2. Preencher o Formulário de Identificação do Condutor/Infrator e devolver juntamente com cópia da CNH; 3. Proporcionar a adoção das medidas voltadas a apurar eventuais responsabilidades (se for o caso e no que couber) e bem assim permitir que o interessado tome ciência do fato e exerça, querendo, o seu direito de defesa (nos termos e condições estabelecidos na legislação de trânsito vigente); 4. Possibilitar que, nos casos de multas de trânsito, o valor possa ser pago com o desconto previsto no Código de Trânsito Brasileiro
Processo nº 0037.074.607/2017-65	Gerência de Apoio e Execução – GAEX/SESDEC	01 Notificação	
Processo nº 0037.074.486/2017-51 Processo nº 0037.074.607/2017-65	Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico-PM	02 Notificações	
Processo nº 0037.006.625/2018-03	Departamento de Transporte da PC	06 Notificações	
Processo nº 0037.006932/2018-86	Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico-PM	07 Notificações	
Processo nº 0037.007.204/2018-91	Polícia Técnica - POLITEC	01 Notificação	
Processo nº 0037.007663/2018-15	Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico-PM	01 Notificações	
Processo nº 0037.007.777/2018-15	Departamento de Transporte da PC	03 Notificações	
Processo nº 0037.014.034/2018-00	Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico-PM	02 Notificações	
Processo nº 0037.014.213/2017-39	Gerência de Apoio e Execução – GAEX/SESDEC	01 Notificação	
Processo nº 0037.048.777/2018-98	Departamento de Transporte da PC	03 Notificações	
Processo nº 0037.041.735/2018-11	Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico-PM	03 Notificações	

Ainda sobre a questão, é praxe da empresa locadora, destinatária das notificações de autuações de infração de trânsito e de aplicação de penalidade de multa de trânsito, o pagamento das multas eventualmente aplicadas, especialmente pelos seguintes motivos: **a)** demora na identificação dos responsáveis pelo cometimento das infrações de trânsito; **b)** para não atrasar o licenciamento anual da frota, evitando taxas de licenciamento atrasado e descumprimento de cláusula contratual; **c)** para não perder o desconto legal previsto para o pagamento dentro do prazo assinalado para tal fim.

Com isso, a contratada efetua o pagamento e, de posse dos respectivos comprovantes, solicita à contratante o ressarcimento dos valores pagos, ensejando a adoção das medidas decorrentes por parte da CAF/SESDEC.

No âmbito da Gerência de Logística da SESDEC, existe planilha de controle das notificações de autuações por infração de trânsito e de aplicação de penalidade de multa de trânsito aos veículos locados, subsidiando o controle e acompanhamento desse tipo de demanda, e que, com a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Poder Executivo Estadual, todas as informações produzidas podem ser acessadas a qualquer momento.

Afora a situação das infrações/multas de trânsito, quando detectadas outras situações que requeiram melhor análise e orientação quanto ao procedimento a ser adotado, tem-se utilizado do encaminhamento de expediente contextualizando os fatos e solicitando análise e deliberações cabíveis quanto aos procedimentos a serem adotados, a exemplo do teor do pedido formulado no **Mem. 075/2017/GELOG/SESDEC, de 19.04.2017.**

Outrossim, para melhor disciplina da forma de utilização e controle dos veículos locados pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) e distribuídos no seu âmbito interno e demais Organismos de Segurança Pública subordinados, foi editada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/GAB/SESDEC, de 06.04.2017**, que *“Estabelece procedimentos a serem adotados nesta Secretaria Órgãos subordinados, quanto ao uso de veículos locados e dá outras providências.”*, publicada no **DOE N. 71, de 17.04.2017**.

#### o) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Não há apontamentos a fazer.

#### p) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Não há apontamentos a fazer.

### 3.5. DAS IMPERFEIÇÕES DETECTADAS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Com base na análise realizada, materializada na forma do presente relatório, foram detectadas imperfeições (faltas e/ou defeitos) na execução do serviço, conforme constam dos apontamentos realizados anteriormente, as quais podem ser tratadas, resumidamente, da seguinte maneira:

**a)** Descumprimento, por parte da Contratada, das obrigações que lhes foram impostas, no que se refere ao seguro da frota de veículos locados, com possível violação REITERADA dos preceitos normativos aduzidos nas alíneas “b” e “e” do subitem 9.2 do item 9 do Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital que regeu a licitação que culminou com a celebração do Contrato Nº 232/PGE-2013, em combinação com as alíneas “g” (parte final) e “n” (parte final) do item 15 do mesmo Termo de Referência, tendo em vista a remissão feita na “CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA” do Contrato em tela.

**b)** Descumprimento, por parte da Contratada, da obrigação que lhe foi imposta, no que se refere à substituição de veículo locado por outro de mesmo nível contratado nos prazos de até 24 (vinte e quatro) horas ou de até 48 (quarenta e oito) horas, a depender da localidade, com possível violação do preceito normativo aduzido na alínea “c” (segunda parte) do item 15 do Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital que regeu a licitação que culminou com a celebração do Contrato Nº 232/PGE-2013, tendo em vista a remissão feita na “CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA” do Contrato em tela, o que se depreende das informações que integram a tabela (demonstrativa de indisponibilidade de veículo locado), incluída na análise da alínea “j” que integra o item 3.4. deste Relatório, onde se observa que vários veículos permaneceram recolhidos sem que fossem devidamente substituídos nos respectivos prazos, o que foi devidamente comunicado à contratada nos termos do **Ofício n.º 055/2018/GLOG/SESDEC, 20 de fevereiro de 2018**, sendo oportunizado à empresa que se manifeste sobre o assunto.

**c)** Descumprimento, por parte da Contratada, da obrigação que lhe foi imposta, no que se refere à substituição de veículo locado que tiver completado 130.000 km rodados (ou mais), com possível violação do preceito normativo aduzido no subitem 9.9 do item 9 do Edital que regeu a licitação que culminou com a celebração do Contrato Nº 232/PGE-2013, tendo em vista a remissão feita na “CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA” do Contrato em tela, o que se depreende das informações que integram a tabela com os dados da frota locada e reserva, incluída na análise da alínea “j” que integra o item 3.4. deste Relatório, onde se observa que o veículo de placas NDK9294 (CPL 748, número de ordem 136, na tabela), atingiu a quilometragem de 141.662 km rodados, o que será devida e formalmente comunicado à empresa contratada para que se manifeste sobre o assunto, bem como adote as medidas necessárias à substituição definitiva do veículo em tela.

**d)** Descumprimento, por parte da Contratada, da obrigação que lhe foi imposta, no que se refere à dispor de frota reserva no percentual mínimo de 10% do quantitativo de veículos locados, com possível violação do preceito normativo aduzido na alínea “c” (primeira parte) do item 15 do Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital que regeu a licitação que culminou com a celebração do Contrato Nº 232/PGE-2013, tendo em vista a remissão feita na “CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA” do Contrato em tela, o que se depreende das informações que integram a tabela com os dados da frota locada e reserva, incluída na análise da alínea “j” que integra o item 3.4. deste Relatório, onde se observa que o veículo de placas OHV5985 (CPL 1027, número de ordem 75, na tabela de veículos locados), se envolveu em acidente e tornou-se insusceptível de recuperação, tendo sido substituído pelo veículo reserva placas OHV6505 (CPL 1070, número de ordem 11, na tabela de veículos reservas), o qual passou a integrar a frota locada e desfalcar a frota reserva, o que será devida e formalmente comunicado à empresa contratada para que se manifeste sobre o assunto, bem como adote as medidas necessárias à recomposição da frota reserva.

**e)** Descumprimento, por parte da Contratada, da obrigação que lhe foi imposta, no que se refere à regularização da instalação de compartimento de presos nos veículos locados **MMC/L-200 TRITON**, adaptando-os/transformando-os para o transporte de custodiados, com possível violação dos preceitos normativos aduzidos especialmente nas alíneas “l” (última parte) e “o” (última parte) do item 15 do Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital que regeu a licitação que culminou com a celebração do Contrato Nº 232/PGE-2013, tendo em vista a remissão feita na “CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA” do Contrato em tela, conforme consta da Notificação Nº 001/2018.

### 3.6. DAS RECOMENDAÇÕES

Em face dos apontamentos realizados e bem assim das imperfeições detectadas na execução do serviço prestado pela contratada, recomenda-se que:

**a)** Seja realizado o pagamento somente dos veículos que foram efetivamente disponibilizados para a Administração, abatendo-se, do valor faturado pela empresa, as glosas dos períodos em que os veículos permaneceram indisponíveis sem substituição por outros de mesmo nível contratado (ou superior), conforme consta da tabela (demonstrativa de indisponibilidade de veículo locado), incluída na análise da alínea “j” que integra o item 3.4. deste Relatório.

Assim, pode-se compor a seguinte tabela demonstrativa do valor que se sugere liquidar:

Nota Fiscal	Valor Total da Nota Fiscal	Valor da Glosa (a ser descontado da fatura)	Valor Sugerido Para Ser Liquidado
032884	R\$ 1.627.197,28	R\$ 24.264,32	R\$ 1.602.932,96

**b)** Seja instruído e dado prosseguimento no processo administrativo presumidamente instaurado com o propósito de apurar as responsabilidades e impor as sanções administrativas e penalidades cabíveis (se for o caso e no que couber) em vista das imperfeições descritas na alínea “a” do subitem 3.5. deste Relatório, oportunizando-se à contratada os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, dentre outros igualmente previstos e aplicáveis à espécie;

c) Aguarde-se que a empresa se manifeste sobre as imperfeições descritas na alínea “b” do subitem 3.5. deste Relatório, ao final do que poderá ser instaurado (ou não) o processo administrativo competente, oportunizando-se à contratada os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, dentre outros igualmente previstos e aplicáveis à espécie;

d) Aguarde-se que a empresa se manifeste sobre a imperfeição descrita na alínea “c” do subitem 3.5. deste Relatório, ao final do que poderá ser instaurado (ou não) o processo administrativo competente, oportunizando-se à contratada os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, dentre outros igualmente previstos e aplicáveis à espécie;

e) Aguarde-se que a empresa se manifeste sobre a imperfeição descrita na alínea “d” do subitem 3.5. deste Relatório, ao final do que poderá ser instaurado (ou não) o processo administrativo competente, oportunizando-se à contratada os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, dentre outros igualmente previstos e aplicáveis à espécie;

f) Seja instaurado e instruído processo administrativo voltado a apurar as responsabilidades e impor as sanções administrativas e penalidades cabíveis (se for o caso e no que couber) em vista das imperfeições descritas na alínea “e” do subitem 3.5. deste Relatório, oportunizando-se à contratada os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, dentre outros igualmente previstos e aplicáveis à espécie;

g) Seja encaminhada cópia do presente Relatório à Equipe de Gestão de Contratos da Coordenadoria de Administração e Finanças - GC/CAF/SESDEC, para fins de conhecimento de seu teor e adoção das medidas administrativas a cargo daquele setor.

### 3.7. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

O presente Relatório foi elaborado tomando-se por base as informações contidas no Contrato Nº 232/PGE-2013 e seus respectivos Termos Aditivos; nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos; além das informações pontuais e lançadas nos documentos abaixo relacionados:

- a) Nota Fiscal nº 032884, de 07/02/2018 (0994892);
- b) Portaria Nº018/GC/CAF/SESDEC/SESDEC (1001733);
- c) Cópia do Contrato nº 232/PGE-2013 (0995239);
- d) Cópia dos Termos Aditivos 1º (1002423), 2º (1002467), 3º (1002531) 4º (1002572) 5º (1002603) 6º (1002789) e 7º (1002926);
- e) Cópia do Mem nº 023/2017/GELOG/SESDEC, de 20/02/2017 (1002980);
- f) Cópia do Mem nº 073/2017/GELOG/SESDEC, de 19/04/2017 (1003277);
- g) Cópia da Notificação nº 014/2017, de 20/02/2017 (1007180);
- h) Cópia Mem nº 100/2017/GELOG/SESDEC, de 11/05/2017 (1003688);
- i) Cópia do Ofício nº 059/PCC/PGE, de 25/05/2017 (1003764);
- j) Cópia do Mem nº 075/2017/GELOG/SESDEC, de 19/04/2017 (1003844);
- k) Cópia do Mem nº 065/2017/GELOG/SESDEC, de 05/04/2017 (1003940);
- l) Cópia do Parecer Técnico nº 042/2016/ASS ESP, de 20/06/2016 (1003997);
- m) Cópia do DOE nº 71, de 17/04/2017, páginas 42-46, com a publicação da Instrução Normativa nº 002/GAB/SESDEC, de 06/04/2017 (1004103);
- n) 150 (cento e cinquenta) cópias das Guias de Recolhimentos/Substituições/ Devoluções utilizadas no cálculo das glosas da tabela proposta neste Relatório, divididas nos seguintes blocos: 01 a 30 (1004761), 31 a 60 (1004872), 61 a 90 (1004945), 91 a 120 (1004984), 121 a 150 (1005021);
- o) Cópia do Ofício n.º 055/2018/GLOG/SESDEC, 20 de fevereiro de 2018 (1004489);
- p) Cópia do Mem. 182/2017/GELOG/SESDEC, de 23/11/2017 (1004580);
- q) Cópia do Memorando nº 48/2017/SESDEC-GLOG (0513858) .

### 4. CONCLUSÃO

Concluo a Fiscalização realizada com o intuito de verificar a regularidade durante a execução contratual existente entre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e a empresa TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.

### 5 – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se o presente Relatório de Fiscalização à Equipe de Gestão Contratual da CAF/SESDEC, para fins de conhecimento e demais providências que julgar necessárias, pertinente a tudo o quanto foi exposto.

### 6. TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO

Encerram-se nesta data os trabalhos de fiscalização contratual que teve como objetivo a verificação do fiel cumprimento dos termos e das condições inerentes ao contrato de locação de veículos de médio porte (caminhonete modelo L-200 TRITON 4X4), durante o período de **JANEIRO /2018**.

Porto Velho, 05 de março de 2018.

Cláudia Covelinhe Barros Cavalcanti  
Port. nº 018/GC/CAF/SESDEC/2017  
Fiscal de Contrato  
Mat. 100062668



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA COVELINHE BARROS DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 07/03/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0985866** e o código CRC **6E31552B**.

---

Referência: Caso responda este Relatório de Fiscalização, indicar expressamente o Processo nº 0037.061554/2018-01

SEI nº 0985866